



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.296 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação para atender às despesas correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, independente da fonte de recursos, para atender às despesas correntes com Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida e Outras Despesas Correntes, em conformidade com o disposto no artigo 43 e §§, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo aplica-se somente para o exercício de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2013, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

LEI Nº 3.202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Amplia o Poder Judiciário e dá outras providências.
O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a atual estrutura do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro não atende às necessidades da população, resolve ampliar o Poder Judiciário e dá outras providências.

LEI Nº 3.202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Art. 1º - O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é ampliado para atender às necessidades da população, sendo criada a seguinte estrutura:

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é ampliado para atender às necessidades da população, sendo criada a seguinte estrutura:

Art. 3º - O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é ampliado para atender às necessidades da população, sendo criada a seguinte estrutura:

Art. 4º - O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro é ampliado para atender às necessidades da população, sendo criada a seguinte estrutura:

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA